CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEÃO – SC

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

Aprova, institui e direciona o Documento Norteador para a Implementação da Política de Alfabetização de Vargeão para as escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação - CME de Vargeão/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 045/2012, e com os arts. 206 e 210 da Constituição Federal; arts. 26, 27, 29 e 32 da LDB nº 9.394/1996; e fundamentado nas Resoluções CNE/CEB nº 04/2010 e nº 07/2010:

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO que o Documento Norteador para a Implementação da Política de Alfabetização de Vargeão é resultado de um movimento democrático regional, pautado na escrita coletiva e no protagonismo dos profissionais alfabetizadores;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), que visa garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

CONSIDERANDO o amparo legal na Proposta Curricular de Santa Catarina (PCSC) e no Currículo Base do Território Catarinense (CBTC), bem como no Plano Municipal de Educação de Vargeão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Documento Norteador para a Implementação da Política de Alfabetização de Vargeão, construído coletivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, gestores e docentes.

Art. 2º O referido documento tem como objetivo central a melhoria da qualidade de ensino e a garantia do direito à alfabetização com letramento, observando as seguintes diretrizes:

I - Integração Territorial: Articulação entre as esferas estadual e federal, respeitando a identidade e o contexto de Vargeão.

II - Educação Infantil: A alfabetização é compreendida através das múltiplas linguagens (brincar, falar, investigar), sem antecipação de conteúdos formais ou caráter preparatório.

Digitalizado com CamScanner

III - Transição Suave: Garantia de continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitando a singularidade da criança.

IV - Recomposição: Foco na superação de lacunas de aprendizagem por meio de estratégias didáticas diversificadas.

Art. 3º As instituições do Sistema Municipal de Ensino deverão revisar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares para adequá-los às diretrizes deste Documento Norteador.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir a formação continuada dos profissionais e prover os recursos didáticos e tecnológicos necessários para a efetivação desta Política.

Art. 5º O Projeto Político Pedagógico das escolas, baseado nesta Política, deve:

I - Contextualizar os conteúdos curriculares à realidade local do município;

II - Adotar metodologias ativas que engajem os estudantes;

III - Fortalecer a educação inclusiva, com planos de metas individualizados para estudantes com deficiência ou transtornos de desenvolvimento.

Art. 6º A avaliação da aprendizagem será diagnóstica e formativa, servindo de subsídio para o replanejamento docente e para o monitoramento da rede municipal.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento sistemático das ações de implementação desta Política.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargeão/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Elaine C. Mascarello

Elaine Calais Mascarello
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Roselei Mendes de Andrade Palla
Secretário(a) Municipal de Educação de Vargeão/SC

Membros:
Ana Alice Bacalon, Sidiane Dallelasta, Izabeli V
Wilmara Adriane Ferrari, Mariana P. Speretta
Nicole, Rita Palla Barbiesi, Ana de Jesus Dias Darnell

Digitalizado com CamScanner